

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando Contratação de empresa especializada para construção do prédio do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme Plano de ação nº 09032024-07088, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas planilhas, projetos e no edital e seus anexos, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria, ampliação e adequação da infraestrutura física destinada ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento público responsável pela execução de serviços, programas e ações de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

A estrutura física atualmente existente mostra-se insuficiente para atender adequadamente às demandas dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela unidade, bem como para garantir condições apropriadas de acolhimento, atendimento, desenvolvimento de oficinas, atividades socioeducativas e convivência comunitária. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação e adequação dos espaços destinados às atividades do CRAS, visando proporcionar ambiente funcional, acessível, seguro e adequado às normas técnicas e às diretrizes da política pública de assistência social.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, destinada à construção e implantação de estruturas complementares no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo a execução dos seguintes elementos:

- I) construção de cozinha;
- II) construção de vestiários masculino, feminino e para pessoas com deficiência – PNE;
- III) construção de ateliê de atividades destinado à realização de oficinas e ações socioeducativas;
- IV) implantação de banco para descanso na área da piscina;

V) execução de muro de fechamento para maior segurança e delimitação da área do equipamento público;

VI) execução de cobertura em toda a área de convivência, proporcionando melhores condições de uso dos espaços externos;

VII) execução de piso em granitina em toda a área de convivência;

VIII) fechamento com portões metálicos;

IX) implantação de sistema de iluminação em LED nas áreas de uso comum do CRAS.

A execução dessas melhorias estruturais tem por objetivo fortalecer a capacidade de atendimento da unidade, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população e assegurando maior conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos usuários e servidores.

Destaca-se que a contratação encontra respaldo no Plano de Ação nº 09032024-070088, sendo os recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202444780004, destinados especificamente ao fortalecimento da rede de proteção social básica e à melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos de assistência social.

Assim, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da política de assistência social no município e para a ampliação da capacidade de atendimento do CRAS à população em situação de vulnerabilidade social.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar solução técnica e economicamente viável para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção e adequação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, bem como subsidiar a estimativa de custos da futura contratação, considerando os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o edital e seus anexos.

Para a elaboração do orçamento estimado da contratação, foram utilizadas referências de custos provenientes de bases oficiais amplamente adotadas pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observando-se a regionalização dos valores para o Estado de Goiás, a atualização dos insumos e os parâmetros técnicos compatíveis com as condições locais de execução da obra. As composições de preços foram estruturadas de acordo com os serviços previstos nos projetos de arquitetura e engenharia, contemplando todas as etapas necessárias à execução da obra e assegurando a compatibilidade entre os quantitativos levantados e a real necessidade da intervenção.

A contratação tem por objetivo especificar e orientar a execução dos serviços de arquitetura e engenharia referentes à construção e implantação de estruturas destinadas ao funcionamento e melhoria da infraestrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo a execução de:

- I) cozinha;
- II) vestiários masculino, feminino e para pessoas com deficiência – PNE;
- III) ateliê de atividades;
- IV) banco para descanso na área da piscina;
- V) muro de fechamento;
- VI) cobertura em toda a área de convivência;
- VII) piso em granitina em toda a área de convivência;
- VIII) fechamento com portões metálicos;
- IX) implantação de iluminação em LED nas áreas de uso comum.

A área total da edificação a ser construída corresponde a 1.223,44 m², devendo a execução da obra observar rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias e nas indicações contidas no projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

A solução adotada, com execução sob regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se a mais adequada para garantir a padronização da execução da obra, maior controle sobre os custos globais da contratação, competitividade entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a execução da obra com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas vigentes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, compreendendo a execução de cozinha, vestiários masculino, feminino e para pessoas com deficiência – PNE, ateliê de atividades, banco para descanso na área da piscina, muro de fechamento, cobertura em toda a área de convivência, piso em granitina na área de convivência, fechamento com portões metálicos e implantação de iluminação em LED nas áreas de uso comum, conforme especificações constantes nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, edital e seus anexos.

A área total da edificação a ser construída corresponde a 1.223,44 m², devendo a obra ser executada em estrita observância às especificações técnicas e às condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Requisitos Técnicos do Objeto

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de engenharia necessários à construção das estruturas previstas no projeto, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação, esquadrias, pintura, iluminação,

elementos de acessibilidade e demais serviços complementares necessários à perfeita conclusão da obra.

A execução deverá observar rigorosamente as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas aplicáveis à construção civil, com destaque para as normas relativas à acessibilidade, segurança e desempenho das edificações, especialmente a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e a ABNT NBR 15575 – Norma de Desempenho das Edificações.

As estruturas deverão ser executadas conforme especificações técnicas constantes nos projetos estruturais e arquitetônicos, utilizando materiais de qualidade comprovada e adequados às condições de uso da edificação. Os materiais e serviços empregados deverão ser de primeira qualidade, observando-se os princípios da boa técnica e as especificações contidas no memorial descritivo e nos projetos.

As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia, contemplando sistema de iluminação eficiente com utilização de luminárias e lâmpadas em tecnologia LED nas áreas de uso comum. As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme as normas aplicáveis, garantindo adequado abastecimento de água, escoamento sanitário e drenagem pluvial da edificação.

O banheiro destinado às pessoas com deficiência – PNE deverá atender integralmente às exigências de acessibilidade previstas nas normas técnicas, devendo ser instaladas barras de apoio adequadas para garantir segurança e autonomia aos usuários. Quando confeccionadas em material metálico, as barras e seus elementos de fixação deverão ser produzidos em material resistente à corrosão, em conformidade com a ABNT NBR 10283, bem como atender aos requisitos de aderência do acabamento previstos na ABNT NBR 11003.

Requisitos Operacionais

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pela execução da obra, junto ao CREA/GO ou CAU/GO, respectivamente, devendo tais registros ser apresentados no início da execução dos serviços.

Todas as despesas necessárias à execução da obra, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, transporte, fretes, tributos, taxas, licenças, aprovações, multas, indenizações e demais encargos incidentes sobre a obra e seus trabalhadores, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A empresa deverá manter organização adequada do canteiro de obras, observando as normas de segurança do trabalho, sinalização do local e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Antes da execução de etapas estruturais relevantes, especialmente concretagens, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização municipal, para verificação das condições de execução, conferência de formas, armaduras, alinhamento, nivelamento e demais elementos necessários à garantia da qualidade da obra.

Vistoria Técnica

Para o adequado conhecimento das condições locais de execução dos serviços, recomenda-se que o licitante realize vistoria prévia no local da obra, a fim de verificar as condições do terreno, acessos, eventuais interferências e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

Capacitação Técnica da Contratada

Considerando tratar-se de obra pública de engenharia destinada à implantação de estruturas em equipamento público de assistência social, será exigida a comprovação da capacidade técnica da licitante.

Capacitação técnico-operacional:

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes, tais como construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou privadas.

Capacitação técnico-profissional:

A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de acervo técnico que comprove responsabilidade pela execução de obras de características compatíveis com o objeto da contratação.

Fiscalização e Controle da Execução

A fiscalização da obra será exercida por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com os projetos e especificações técnicas e poderá exigir correções ou adequações sempre que constatadas inconformidades.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações estabelecidas no memorial descritivo.

Entrega da Obra

Após a conclusão de todos os serviços, a contratada deverá realizar limpeza geral do local da obra, removendo entulhos, sobras de materiais, terras e quaisquer resíduos resultantes da execução dos serviços, de modo a garantir perfeitas condições de uso da edificação.

As instalações deverão ser devidamente testadas e verificadas quanto às condições de funcionamento, assegurando a plena utilização das estruturas, equipamentos e sistemas implantados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, com execução indireta sob regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços previstos.

A intervenção contempla a construção e implantação de ambientes e estruturas complementares essenciais ao adequado funcionamento do equipamento público de assistência social, compreendendo: cozinha, vestiários masculino, feminino e para pessoas com deficiência – PNE, ateliê de atividades, banco para descanso na área da piscina, muro de fechamento, cobertura em toda a área de convivência, piso em granitina em toda a área de convivência, fechamento com portões metálicos e implantação de sistema de iluminação em LED nas áreas de uso comum.

A solução engloba todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação, esquadrias, pintura, elementos de acessibilidade e demais serviços complementares indispensáveis à entrega da obra em condições adequadas de uso e funcionamento.

A área total da edificação a ser construída corresponde a 1.223,44 m², devendo os serviços ser executados em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Brasileiras – ABNT, bem como as diretrizes de acessibilidade, segurança e desempenho das edificações.

A adoção dessa solução busca garantir a adequada execução da obra, assegurando qualidade construtiva, durabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade da edificação, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e possibilitando melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais voltadas ao atendimento da população.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida com base em levantamento técnico realizado a partir dos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro referentes à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá. O levantamento considerou todos os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo etapas como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação, esquadrias, pintura, iluminação e demais serviços complementares.

A planilha orçamentária foi elaborada com base nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com valores atualizados e regionalizados para o Estado de Goiás, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto sob regime de empreitada por

preço global, garantindo compatibilidade entre os quantitativos previstos e as necessidades da obra, bem como adequada estimativa de custos para a contratação.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos unitários constantes das tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizando valores atualizados e regionalizados para o Estado de Goiás, em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros técnicos aplicáveis à execução de obras públicas.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação, esquadrias, iluminação, adequações de acessibilidade, limpeza final e demais serviços indispensáveis à completa execução da obra, conforme especificações constantes nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação.

Os preços unitários foram aplicados aos quantitativos definidos em projeto, acrescidos dos encargos legais, sociais e trabalhistas, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.004.947,73 (um milhão, quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo parte do montante subsidiada por recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032024-070088, e contrapartida municipal no valor de R\$ 504.947,73 destinada à complementação dos recursos necessários para a conclusão da obra.

Trata-se de contratação suficiente para o atendimento da demanda da Administração, não havendo necessidade de fracionamento ou dependência de outras contratações, garantindo adequada gestão e fiscalização contratual, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá. Verificou-se que os serviços previstos apresentam natureza técnica integrada e interdependente, abrangendo etapas sequenciais de execução, tais como serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação, esquadrias, iluminação, acessibilidade e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra.

Dessa forma, o parcelamento do objeto poderia comprometer a continuidade da execução dos serviços, a padronização técnica e a definição clara das responsabilidades, além de dificultar a gestão e a fiscalização contratual. Assim, conclui-se que a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global, mostra-se a solução mais adequada,

por assegurar maior eficiência na execução da obra, melhor controle administrativo e adequada aplicação dos recursos públicos.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, possui caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, tendo em vista que todos os serviços necessários à execução da obra encontram-se contemplados no mesmo processo de contratação, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela execução completa das estruturas previstas, conforme projetos de engenharia e especificações técnicas constantes nos documentos que integram o processo.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, encontra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da rede de proteção social e à melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos de assistência social.

A iniciativa é compatível com o planejamento da Administração Municipal e com os instrumentos de planejamento orçamentário, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando ampliar a capacidade de atendimento, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e garantir espaços físicos adequados para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais. A contratação também observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra destinada à construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da infraestrutura do CRAS, proporcionando ambientes adequados, seguros e funcionais para o atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais;

Ampliação e qualificação dos espaços destinados às atividades socioassistenciais, possibilitando a realização de oficinas, atendimentos, ações coletivas e demais atividades desenvolvidas pela equipe técnica;

Garantia de acessibilidade e inclusão, por meio da implantação de vestiários e sanitários adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Aumento da capacidade de atendimento da unidade, oferecendo melhores condições para o acolhimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas, com ambientes estruturados e adequados ao desenvolvimento das atividades profissionais;

Maior segurança, organização e funcionalidade do espaço, com a implantação de muro de fechamento, portões metálicos, cobertura da área de convivência e iluminação adequada;

Fortalecimento da rede municipal de assistência social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada execução da obra e a entrega de um espaço público estruturado, que atenda às necessidades do Município e contribua para a efetividade das políticas públicas de assistência social.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato para construção do CRAS, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra;
- b) Capacitação ou orientação técnica dos servidores designados, especialmente quanto à análise de medições, cumprimento do cronograma e observância das normas técnicas aplicáveis;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução integral do objeto;
- d) Emissão das licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos para o início da obra.

Tais medidas asseguram adequada gestão contratual, controle da execução e correta aplicação dos recursos públicos.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais pontuais, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes das atividades de obra e movimentação de materiais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, manter a organização e limpeza do canteiro de obras, controlar a dispersão de poeira quando necessário, utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento para redução de ruídos e observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis. Essas medidas visam minimizar os impactos decorrentes da execução da obra e garantir a preservação das condições ambientais do local.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação destinada à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo por finalidade demonstrar o interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Com base nas análises técnicas, operacionais e orçamentárias realizadas, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, uma vez que permitirá a melhoria da infraestrutura do equipamento público, proporcionando melhores condições para o atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais e para o desenvolvimento das atividades realizadas pela equipe técnica.

Dessa forma, a execução da obra contribuirá para o fortalecimento da política pública de assistência social no município, garantindo espaços mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades do CRAS, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

Araçá- GO, 04 de março de 2026.

FABIANA FARIA GONÇALVES
CREA 10.156/D-Go
Engenheira Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção do prédio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, conforme Plano de ação nº 09032024-07088, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas planilhas, projetos e no edital e seus anexos.

1.2. O objeto de contratação dessa licitação constitui-se serviço comum de engenharia, nos termos da letra “a” do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma contido nos anexos deste termo, contados a partir da assinatura de recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços deverão ser executados conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

1.5. Os serviços serão executados no Município de Araçá – GO e consistem na Construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à implantação da edificação, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade e demais etapas construtivas, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e normas vigentes.

1.6. A contratação pretendida neste Termo de Referência a ser realizada mediante licitação, regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, regime de execução empreitada por preço global, na modalidade concorrência eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado é de **R\$ 1.004.947,73 (um milhão, quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

2.2 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção e implantação de estruturas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Araçá, serão custeados parcialmente por recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032024-070088, no valor de R\$ 324.407,28, sendo o montante restante complementado por contrapartida do Município no valor de R\$ 680.540,45, destinada à conclusão da obra.

2.3 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas não desoneradas AGETOP CIVIL - 08/2025| SINAPI: 09/2025.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Araçá- GO para o exercício 2026.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - C.R.A.S - 07.01.08.244.0072.1.071 - 4.4.90.51

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3.4. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas, devendo ser realizado através de apostilamento.

4. DA ORIGEM DO RECURSO

4.1. A presente obra/serviço será custeada com recursos federais do Tesouro Municipal de Araçá/GO.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Projeto de Engenharia em anexo, peça integrante do Processo Administrativo nº 644/2026, que justifica a necessidade da execução da obra/serviço, a fim de suprir a demanda municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo e demais especificações do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar e – ETP e Projeto de Engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A solidez e segurança da obra/serviço será de um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Pessoal Técnico Qualificado.
- 7.2. Responsável Técnico Qualificado.
- 7.3. Habilitação Jurídica.
- 7.4. Regularidade Fiscal.
- 7.5. Demais exigências no Edital e seus anexos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. O início de obra/serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorizo para emissão da Ordem de Serviço.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra/serviço na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. O prazo para entrega da obra/serviço passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

8.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra/serviço será de **06 (seis) meses**.

8.1.4. A obra/serviço deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de obra/serviço do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

8.2 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto do presente instrumento a Sr. **FABIANA FARIA GONÇALVES**, responsável pela fiscalização do contrato e a Sra. **DANIELE DE CASSIA COSTA**, Gestor do Contrato.

8.2.2. A obra/serviço deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de obra/serviço do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

8.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

8.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato e Fiscal de obras/serviços, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra/serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

8.3.2. O recebimento da obra/serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

8.3.3. A obra/serviço deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra/serviço, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

8.3.4. Os serviços deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

8.3.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal de Obra/serviço acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.

8.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.3.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

8.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.

8.3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.11. O prazo para a solução, de inconsistências na execução do serviço verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.4 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

8.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

8.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

8.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

8.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

8.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.5 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela empresa a ser contratada;

8.5.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

8.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

8.6 DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

8.6.1. É de responsabilidade da empresa a ser contratada promover o registro da obra, no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.

8.6.2. Todos os tributos e obrigações sociais – INSS e FGTS – referente a execução da obra, objeto deste termo, serão de total e inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

8.6.3. A comprovação do recolhimento dos tributos acima, deverá ser comprovada para efeito de pagamento, em conformidade com o disposto no item 7 deste Termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O gestor e/ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Para efeitos das disposições deste item, ficam designados:

9.4.1. Gestor do Contrato a **Sra. DANIELE DE CASSIA COSTA, Gestor do Contrato**, função, matrícula;

9.4.2. Fiscal do Contrato a **Sr.ª FABIANA FARIA GONÇALVES**, engenheira civil do município.

9.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (quando for o caso).

9.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da Obra/serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Projeto Executivo de engenharia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Obra/serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Obra/serviço nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.6.5. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1.0 Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2.0 Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3.0 Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4.0 Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO

A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:

10.1.1. Boletim de Medição detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto, devidamente aprovado nos termos do item 7.2. do Termo de Referência.

10.1.2. Relatório fotográfico;

10.1.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição.

10.1.4. Comprovantes (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.2. A aprovação do Fiscal da Obra/serviço do Município, ocorrerá após a análise da documentação apresentada, e será feita por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados, emitida após rigorosa e efetiva verificação dos quantitativos realizados. (Acórdão 3972/2023 – 2ª Câmara – TCU)

10.2.1. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos:

- 10.2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;
- 10.2.1.2. Matrícula da Obra/serviço junto ao INSS
- 10.2.1.3. Comprovação de inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO
- 10.2.2. Todas as faturas e/ou notas fiscais, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:
 - 10.2.2.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS;
 - 10.2.2.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
 - 10.2.2.3. Nota fiscal dos serviços;
 - 10.2.2.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Araçá – GO.
- 10.2.3. Última fatura, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:
 - 10.2.3.1. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
 - 10.2.3.2. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
 - 10.2.3.3. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.
- 10.3. Na nota fiscal deverá constar a indicação completa do objeto, o número da medicação, o número da Concorrência, e o número da nota de empenho.
- 10.4. As Medições serão passíveis de avaliação inclusive “in loco”, verificada a Medição o município realizará o pagamento a CONTRATADA.
 - 10.4.1. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal do Contrato solicitará a substituição ou carta de correção da mesma.

10.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.3.1. O prazo de validade.
 - 10.2.4.2. A data da emissão.
 - 10.2.5.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.
 - 10.2.6.4. O período respectivo de execução do Contrato.
 - 10.2.6.5. O valor a pagar.
 - 10.2.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 10.2.6.7. Boletim de Medições.
 - 10.2.6.7.1. É obrigatório para empresas NÃO ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL” indicar a discriminação (destaque) do IR (imposto de Renda). (IN/RFB n. 2145/2023)

10.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10.3.14. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

10.3.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).

10.3.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.17.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

11.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

11.2. A responsabilidade da empresa a ser contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

11.3. A empresa a ser contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra/serviço fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

11.4. A empresa a ser contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

11.5. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

11.6. A empresa a ser contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

12.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

12.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

12.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021

13.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção civil.

13.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária.

13.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

13.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da empresa a ser contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser assinado, conforme previsão do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. A garantia deverá ser prestada na modalidade escolhida pela Contratada, dentre as previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso da opção por caução em dinheiro, a empresa deverá apresentar o “Comprovante de Depósito de Garantia de Contrato”, a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura.

14.1.6. Optando-se pelo seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo contratual e ser atualizada mediante endossos que reflitam alterações contratuais, quando houver.

14.1.7. A garantia de execução contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, pelas multas eventualmente aplicadas e por demais prejuízos causados à Administração, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

14.1.8. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo se o contratado não adimplir o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos da legislação vigente.

14.1.9. A garantia será liberada ou restituída após a verificação da fiel execução do contrato ou na hipótese de sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente, quando for prestada em dinheiro.

14.1.10. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua integral recomposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

14.2. A licitante convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a garantia no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, nos termos do item 7.9.2 do edital e do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor

orçado e o valor da proposta apresentada, devendo ser apresentada cumulativamente à garantia de execução prevista no item 14.1 deste instrumento.

15. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A respectiva Ordem de Serviço para início da obra/serviço objeto deste certame, será emitida após a análise do processo licitatório e autorizo pela CAIXA devendo a proponente vencedora dar início às obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço.

15.2. A Ordem de Serviço será encaminhada através do e-mail informado pela empresa quando da apresentação da proposta.

15.3. A empresa terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para promover a assinatura digital da Ordem de Serviço e encaminhá-la ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@aracu.go.gov.br.

15.4. O não encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido neste item será considerado como descumprimento/recusa na execução do contrato, estando a empresa contratada, sujeita a aplicação das multas e sanções estabelecidas.

16. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

16.2.1. Nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a **qualificação técnico-operacional** será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA competente, em nome da pessoa jurídica licitante, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. A exigência limitar-se-á às parcelas de maior relevância abaixo indicadas, devendo ser comprovados quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Parcelas de Maior Relevância para Capacitação Técnico-Operacional:

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QDT 50%
TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	688,00	344,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	688,00	344,00
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	688,00	344,00
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	461,66	230,83

OBS: A Certidão de Acervo Operacional deverá observar os requisitos previstos na Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA/CREA, devendo conter, no mínimo, identificação da pessoa jurídica, identificação do(s) responsável(is) técnico(s), relação das respectivas ARTs vinculadas, autenticação digital e número de controle para verificação de autenticidade.

16.2.2. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional.

16.2.3. As Certidões de Acervo Operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.

16.2.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões apresentadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, indicação do endereço da contratante e do local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

16.3. Capacitação técnico-profissional: Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) que comprove responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação. A exigência limitar-se-á às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Parcelas de Maior Relevância para Capacitação Técnico-Profissional:

A) TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

b) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

c) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021

d) PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022

16.3.1. A comprovação dar-se-á por meio de CAT emitida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico da licitante, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), demonstrando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

16.3.1.1. A CAT deverá observar as disposições normativas do CONFEA/CREA, especialmente quanto:

I – identificação do responsável técnico;

II – dados das ARTs vinculadas;

III – eventuais observações ou ressalvas;

IV – local e data de expedição;

V – autenticação digital;

VI – número de controle para verificação de autenticidade e validade.

16.3.1.2. No caso de ART relativa a obra ou serviço em andamento, a CAT deverá estar instruída com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou serviço, especificando claramente o período e as atividades ou etapas concluídas, nos termos da regulamentação do CONFEA/CREA.

16.3.2. O profissional indicado deverá possuir vínculo com a licitante na data prevista para apresentação da proposta, na condição de sócio, empregado ou contratado, admitida a comprovação por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

16.3.3. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, declarando que, caso a licitante seja contratada, o profissional indicado atuará como responsável técnico pela execução da obra ou serviço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

16.3.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução do objeto contratual, admitindo-se substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

16.3.5. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

I – nome do contratado e do contratante;

II – identificação do contrato ou da obra/serviço executado;

III – localização da obra ou serviço;

IV – descrição dos serviços executados;

V – período de execução.

16.3.6. O atestado ou certidão que não contiver informações suficientes para comprovação da compatibilidade técnica exigida poderá ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de esclarecimento ou complementação, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da habilitação.

16.4. Declaração formal de que os equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da eventual contratação, em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste processo licitatório, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

18.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

18.4. Considerando que o objeto a ser fornecido não é de alta complexidade e não há grande vultuosidade, fica vedada a participação de empresas em consórcio.

18.5. Na aplicação deste processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de INHUMAS /GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Araçá-GO, aos 06 de março de 2026.

DANIELE DE CASSIA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

FABIANA FARIA GONÇALVES
Engenheiro Civil